

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 236, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o credenciamento e a autorização do Curso Técnico em **Enfermagem**, da **Faculdade e Colégio Florence – Planaltina de Goiás/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201700044004534** e com base no Parecer CEE/CEP N. 2015, de 19 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Validar** os atos pedagógicos regulares realizados pela **Faculdade e Colégio Florence**, mantida pelo Instituto Educacional Anny Marcio Florence LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 01.824.395/0001-00, localizada na Q. 2 MR 5, N. 17, Setor Leste, Planaltina de Goiás/GO, referente a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em **Enfermagem**, até a presente data.

**Art. 2º - Credenciar até 31 de dezembro de 2022**, a **Faculdade e Colégio Florence**, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**Art. 3º - Autorizar até 31 de dezembro de 2022** o Curso Técnico em **Enfermagem**, ofertado pela **Faculdade e Colégio Florence**, com 120 vagas anuais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos.

**Art. 4º - Aprovar** o plano de Curso de Técnico em **Enfermagem**, com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado, com a qualificação de:

**I – Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária total de 1.200 horas, sendo 800 horas teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado.

**Art. 5º - Determinar** que a Instituição Educacional envie a relação nominal dos alunos concluintes nos anos de 2018 e 2019, com o respectivo RG, CPF e número de matrícula ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 45 dias.

**Art. 6º - Determinar** que a Instituição atenda as sugestões da Comissão de Especialistas.

**Art. 7º - Sugerir** que a Instituição disponibilize a biblioteca virtual para complementação dos estudos aos alunos.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 236, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Art. 8º - Determinar** que a Faculdade e Colégio Florence observe os prazos legais de credenciamento e autorização das Resoluções de Curso, evitando prejuízos aos alunos.

**Art. 9º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 10 - Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC, sob nº...../ano....., de acordo com o Art. 36 – D, da Lei N. 9394/96 e Resolução CNE N. 03, de 30/09/2009”.

**Art. 11 - A presente Resolução** entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.



**José Teodoro Coelho – Presidente**

**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado

---

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3 esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)